



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 1.723, DE JUNHO DE 2009

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU A ALIENAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS EDIFICADAS NA ÁREA QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo do Município de Ouro Branco autorizado a conceder direito real de uso ou alienar as unidades habitacionais edificadas na área denominada Gleba 108, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Ouro Branco sob a matrícula nº 10.468, Ficha 01, que passa a ser considerada de interesse social.

Parágrafo único. A outorga dos mencionados direitos deverá ocorrer em conformidade estrita com a legislação pertinente, mormente com as disposições da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art 2º O regulamento desta lei estabelecerá os critérios sociais para a realização das transferências ora autorizadas, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e legislação municipal que disciplina a assistência social.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 30 de Junho de 2009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral